

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ

ANO XVI

SEGUNDA, 11 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO N° 3061

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 044/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025.	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 044/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025.	
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA	7
Portaria n.º 206/2.026.	8
Portaria n.º 207/2.026.	10
Portaria n.º 208/2.026.	11
Portaria n.º 209/2.026.	12
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 048/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2023.	14
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 048/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2023.	16

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, N°2394 - Centro

CIDADE GAÚCHA-PR - CEP: 87820000

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **306120269430**



PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁFone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE AQUISIÇÃO N.º 044/2025, PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 034/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 040/2025.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, do outro lado, a empresa **Comércio de Combustíveis FRT Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.307.950/0001-75, com sede à Avenida Antônio Tormena, n.º 1818, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 99906-1675, endereço eletrônico postotorrezan8@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. Fernando Cesar Torrezan**, portador do RG n.º 4.492.784-5 SESP/PR, inscrito no CPF n.º 563.665.409-00, aqui doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que a contratada apresentou atualização do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, instruído com novas notas fiscais e memória de cálculo;

CONSIDERANDO a manutenção da variação extraordinária dos custos de aquisição do combustível, impactando a equação econômico-financeira do contrato;

CONSIDERANDO os fundamentos constantes no Primeiro Termo Aditivo e no parecer jurídico emitido nos autos do protocolo n.º 690/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021;

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, **ADITAR o Contrato de Aquisição n.º 044/2025**, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1.1. Fica reconhecido o direito da CONTRATADA ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo n.º 044/2025.

1.2. Em razão do reequilíbrio, fica atualizado provisoriamente o valor unitário do item Óleo Diesel S-10, passando a vigorar conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL CONTRATADO	VALOR PRIMEIRO ADITIVO	VALOR ATUALIZADO SEGUNDO ADITIVO
003	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 6,14	R\$ 7,25	R\$ 7,50

1.3. O valor acima possui caráter provisório, ficando sujeito à apuração periódica prevista no Primeiro Termo Aditivo.

1.4. O valor reequilibrado será aplicado com efeitos retroativos a partir de 24 de março de 2026, permanecendo vigente até nova alteração dos valores do item.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 06 de abril de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Fernando Cesar Torrezan
Sócio Administrador
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁFone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE AQUISIÇÃO N.º 044/2025, PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 034/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 040/2025.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, do outro lado, a empresa **Comércio de Combustíveis FRT Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.307.950/0001-75, com sede à Avenida Antonio Tormena, n.º 1818, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 99906-1675, endereço eletrônico postotorrezan8@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. Fernando Cesar Torrezan**, portador do RG n.º 4.492.784-5 SESP/PR, inscrito no CPF n.º 563.665.409-00, aqui doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela contratada, protocolado sob nº 690/2026, devidamente instruído com documentos comprobatórios e memória de cálculo;

CONSIDERANDO a elevação extraordinária e superveniente dos preços dos combustíveis, fato alheio à vontade das partes e que impacta diretamente os custos de aquisição do objeto contratado;

CONSIDERANDO que restou demonstrada a quebra da equação econômico-financeira inicial do contrato, com redução significativa da margem originalmente pactuada;

CONSIDERANDO o parecer do Controle Interno, que reconheceu a regularidade formal do processo e a possibilidade jurídica do pleito;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão e na ocorrência de álea extraordinária;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁFone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

CONSIDERANDO que a recomposição do equilíbrio contratual se mostra medida necessária para garantir a continuidade do fornecimento de combustível à frota municipal, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, ainda, que a adoção de mecanismo de ajuste periódico assegura maior vantajosidade à Administração, ao vincular o preço contratado às variações reais de mercado, evitando pagamentos superiores ao necessário;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição imediata do equilíbrio econômico-financeiro, a fim de evitar a interrupção no fornecimento de combustível;

CONSIDERANDO que o presente termo observa integralmente as recomendações constantes no parecer jurídico emitido nos autos do protocolo nº 690/2026;

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, **ADITAR o Contrato de Aquisição N.º 044/2025**, celebrando conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1.1. Fica reconhecido o direito da CONTRATADA ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo n.º 044/2025.

1.2. Em razão do reequilíbrio fica atualizado provisoriamente o valor unitário do item Óleo Diesel S-10, passando a vigorar conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	VALOR ATUAL
003	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 6,14	R\$ 7,25

1.3. O valor acima possui caráter provisório, ficando sujeito à apuração periódica prevista neste instrumento.

1.4. O valor reequilibrado será aplicado com efeitos retroativos à partir do dia 16 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MECANISMO DE AJUSTE

2.1. Fica estabelecido que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro será realizada por meio de apuração periódica dos custos de aquisição do combustível.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

2.2. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, as notas fiscais de aquisição de Óleo Diesel S-10 referentes ao período anterior.

2.3. Com base nos documentos apresentados, a Administração realizará a apuração do custo médio ponderado de aquisição.

2.4. O valor a ser pago no período subsequente corresponderá ao custo médio apurado acrescido da margem de lucro original em valor monetário, apurada quando da proposta vencedora da licitação, mantendo-se a equação econômico-financeira inicial do contrato.

2.5. O presente mecanismo visa assegurar a manutenção do equilíbrio contratual, resguardando tanto a CONTRATADA quanto o interesse público, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

3.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 23 de março de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Fernando Cesar Torrezan
Sócio Administrador
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Endereço: Al. Emílio Tieman, n.º 34, CEP - 87.820-000
CNPJ/MF – 01.201.556/0001-09
E-mail: camara@cmcidadegaucha.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente visando garantir a transparência, a participação popular e o amplo debate democrático sobre matérias de interesse coletivo, CONVOCA toda a população, autoridades, entidades representativas e demais interessados para participarem da audiência pública referente ao:

PROJETO DE LEI Nº 019/2025-PL

“Dispõe sobre as diretrizes para a utilização de patinetes elétricos no Município de Cidade Gaúcha – Paraná, visando o uso seguro e responsável, e dá outras providências.”

Data:	Terça-feira, dia 19/05/2026
Horário:	19h00
Local:	Câmara Municipal de Cidade Gaúcha – Paraná

A audiência pública tem por finalidade promover o debate democrático, colher sugestões, manifestações e contribuições da sociedade civil acerca da regulamentação da utilização de patinetes elétricos no Município, buscando garantir segurança, mobilidade urbana e interesse público.

Contamos com a presença da população e de todos os interessados para participação ativa neste importante debate legislativo.

Cidade Gaúcha-PR, 11/05/2026.

Luiz Rogério Moacir

Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Câmara Municipal de Cidade Gaúcha – PR

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**ESTADO DO PARANÁRua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2.394 - Fone/Fax (044) 3675-4300.
CEP - 87.820-000 — CNPJ – 75.377.200/0001-67**Portaria n.º 206/2.026.**

Ementa: Dispõe sobre a nomeação de membros integrantes do CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEMANETO BASICO no âmbito do município de Cidade Gaúcha – Paraná e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município, bem como, a legislação em vigor aplicável ao caso concreto.

Considerando o princípio contido no caput do artigo 5º, bem como, aqueles inerentes à administração pública, descritos também no caput do artigo 37, e seguintes, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o contido na Lei Municipal n. 2.568/2025 que, criou o Fundo Municipal de Saneamento Básico e, o respectivo conselho gestor, bem como, deu outras providências.

RESOLVO:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.568/2025 de 25 de novembro de 2025, pontualmente nos seus artigos 5º e 6º, fica instituído o CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO no âmbito do município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, com os membros adiante nominados e, com a seguinte organização:

Manoel Messias Marques – representante da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Recursos Renováveis.

Nilva Cristina de Camargo Castilhos – representante da Secretária Municipal de Educação e Assuntos Universitários.

Luiz Rogério Moacir – representante da Câmara Municipal de Vereadores de Cidade Gaúcha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2.394 - Fone/Fax (044) 3675-4300.
CEP - 87.820-000 — CNPJ – 75.377.200/0001-67

Jaime S. Maffei – representante da empresa concessionária do serviço de Água e Esgoto em Cidade Gaúcha.

Douglas Bossone Alves – representante da Unidade Local do IDR – Emater de Cidade Gaúcha.

Edimilson Cezar Bortoletto - representante do Campus do Arenito – UEM –Universidade Estadual de Maringá em Cidade Gaúcha – Paraná.

Edinilza Maria Alves da Silva – representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cidade Gaúcha – Paraná.

Lotario Krombauer – representante do Sindicato Patronal Rural de Cidade Gaúcha – Paraná.

Carla Viviane Lima Ribeiro – representante dos produtores rurais, indicada pelos moradores da Vila Rural Fiorenço Barea de Cidade Gaúcha.

Elber Vanderson Abrahão – representante dos produtores rurais, indicado pela Associação dos Pequenos e Médios Produtores Rurais.

Art. 2º -Cabe ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico, administrar o Fundo Municipal de Saneamento Básico, observadas as diretrizes de um conselho representativo, consultivo e deliberativo.

Art. 3º -O exercício do cargo de integrante do presente conselho é voluntário e gratuito, sendo de relevante interesse público.

Art. 4º -O presidente e o secretário do presente conselho serão eleitos pelos integrantes do mesmo e, serão os responsáveis pela direção e, elaboração de normas internas de atuação, tais como o regimento e outros.

Art. 5º - Este ato administrativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Paraná, em 11 de maio de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**ESTADO DO PARANÁRua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2.394 - Fone/Fax (044) 3675-4300.
CEP - 87.820-000 — CNPJ – 75.377.200/0001-67**Portaria n.º 207/2.026.**

Ementa: Dispõe sobre a nomeação, referendando a escolha do presidente e secretário dentre os integrantes do CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO no âmbito do município de Cidade Gaúcha – Paraná e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município, bem como, a legislação em vigor aplicável ao caso concreto.

Considerando o princípio contido no caput do artigo 5º, bem como, aqueles inerentes à administração pública, descritos também no caput do artigo 37, e seguintes, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o contido na Lei Municipal n. 2.568/2025 que, criou o Fundo Municipal de Saneamento Básico e, o respectivo conselho gestor, bem como, deu outras providências.

RESOLVO:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.568/2025 de 25 de novembro de 2025 e, após instituído o CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, no âmbito do município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, ficam designados o seu presidente e secretário.

Art. 2º -Após escolha interna entre os integrantes do referido fundo – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, referendo como presidente o **Sr. Manoel Messias Marques** – representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Renováveis e, como secretário o **Sr. Edimilson Cezar Bortoletto** -representante do Campus do Arenito – UEM – Universidade Estadual de Maringá em Cidade Gaúcha – Paraná.

Art. 3º -O exercício dos referidos cargos de presidente e secretário no conselho é voluntário e gratuito, sendo de relevante interesse público.

Art. 4º - Este ato administrativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Paraná, em 11 de maio de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2.394 - Fone/Fax (044) 3675-4300.
CEP - 87.820-000 — CNPJ – 75.377.200/0001-67**Portaria n.º 208/2.026.**

Ementa: Dispõe sobre a nomeação, referendando a escolha do presidente e secretário dentre os integrantes do CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA no âmbito do município de Cidade Gaúcha –Paraná e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município, bem como, a legislação em vigor aplicável ao caso concreto.

Considerando o princípio contido no caput do artigo 5º, bem como, aqueles inerentes à administração pública, descritos também no caput do artigo 37, e seguintes, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o contido na Lei Municipal n. 2.122/2014 que, criou o Fundo Municipal do Meio Ambiente e, o respectivo conselho gestor, bem como, deu outras providências.

RESOLVO:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.122 de 31 de dezembro de 2014 e, após instituído o CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA, no âmbito do município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, ficam designados o seu presidente e secretário.

Art. 2º -Após escolha interna entre os integrantes do referido fundo – FMMA, referendo como presidente o **Sr. Manoel Messias Marques** – representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Renováveis e, como secretário o **Sr. Edimilson Cezar Bortoletto** -representante do Campus do Arenito – UEM – Universidade Estadual de Maringá em Cidade Gaúcha – Paraná.

Art. 3º -O exercício dos referidos cargos de presidente e secretário no conselho é voluntário e gratuito, sendo de relevante interesse público.

Art. 4º - Este ato administrativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Paraná, em 11 de maio de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2.394 - Fone/Fax (044) 3675-4300.
CEP - 87.820-000 — CNPJ – 75.377.200/0001-67**Portaria n.º 209/2.026.**

Ementa: Dispõe sobre a nomeação, referendando a escolha do presidente e secretário dentre os integrantes do CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA no âmbito do município de Cidade Gaúcha –Paraná e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município, bem como, a legislação em vigor aplicável ao caso concreto.

Considerando o princípio contido no caput do artigo 5º, bem como, aqueles inerentes à administração pública, descritos também no caput do artigo 37, e seguintes, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o contido na Lei Municipal n. 2.122/2014 que, criou o Fundo Municipal do Meio Ambiente e, o respectivo conselho gestor, bem como, deu outras providências.

RESOLVO:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.122 de 31 de dezembro de 2014, pontualmente nos seus artigos 5º e 6º, fica instituído o CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA, no âmbito do município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, com os membros adiante nominados e, com a seguinte organização:

Manoel Messias Marques– representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Renováveis.

Nilva Cristina de Camargo Castilhos – representante da Secretaria Municipal Assuntos Universitários

Luiz Rogério Moacir – representante da Câmara Municipal de Vereadores de Cidade Gaúcha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2.394 - Fone/Fax (044) 3675-4300.
CEP - 87.820-000 — CNPJ – 75.377.200/0001-67

Jaime S. Maffei – representante da empresa concessionária do serviço de Água e Esgoto em Cidade Gaúcha.

Douglas Bossone Alves – representante da Unidade Local do IDR – Emater de Cidade Gaúcha.

Edimilson Cezar Bortoletto - representante do Campus do Arenito – UEM –Universidade Estadual de Maringá em Cidade Gaúcha – Paraná.

Edinilza Maria Alves da Silva – representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cidade Gaúcha – Paraná

Lotario Krombauer – representante do Sindicato Patronal Rural de Cidade Gaúcha –Paraná.

Carla Viviane Lima Ribeiro – representante dos produtores rurais, indicada pelos moradores da Vila Rural Fiorenço Barea de Cidade Gaúcha.

Elber Vanderson Abrahão – representante dos produtores rurais, indicado pela Associação dos Pequenos e Médios Produtores Rurais.

Art. 2º -Cabe ao Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, administrar o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, observadas as diretrizes de um conselho representativo, consultivo e deliberativo.

Art. 3º -O exercício do cargo de integrante do presente conselho é voluntário e gratuito, sendo de relevante interesse público.

Art. 4º -O presidente e o secretário do presente conselho serão eleitos pelos integrantes do mesmo e, serão os responsáveis pela direção e, elaboração de normas internas de atuação, tais como o regimento e outros.

Art. 5º - Este ato administrativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Paraná, em 11 de maio de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁFone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 048/2023,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2023.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, do outro lado, a empresa **F.I. Boaventura-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.322.270/0001-99, com sede à Rua Major Capilé, n.º 2293 A, sala 2, Bairro Jardim Central, Dourados/MS, CEP 79.805-011, telefone (67) 99823-1291, endereço eletrônico financeiro@bdsdp.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador, **Sr. João Carlos Isaias Boaventura**, brasileiro, portador do RG n.º 1.463.607 SSP/MS, inscrito no CPF n.º 024.635.691-07, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o objeto contratado refere-se à prestação de serviços contínuos de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, indispensáveis ao regular andamento das atividades administrativas do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, tendo em vista que sua interrupção poderá ocasionar prejuízos às atividades administrativas e aos procedimentos de compras públicas;

CONSIDERANDO a vantajosidade da manutenção do contrato para a Administração Pública, observados os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme assegurado pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a previsão contratual de reajuste anual pelo índice IPCA, bem como a solicitação da contratada por meio do Protocolo n.º 753/2026;

CONSIDERANDO a previsão legal de reajustamento contratual prevista no art. 92, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

1.1. Fica concedido o reajuste contratual mediante aplicação do índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente ao percentual de 3,2344% (três vírgula dois três quatro quatro por cento), sobre o valor mensal atualmente praticado.

1.2. O reajuste fica demonstrado conforme tabela abaixo:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ATUAL	REAJUSTE	VALOR ATUALIZADO
001	12	MESES	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS...	2.500,00	3,2344%	2.580,86
VALOR TOTAL R\$					30.970,32	

1.3. Em razão do reajuste concedido, o valor mensal do contrato passa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R\$ 2.580,86 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos).

1.4. O valor correspondente ao período de vigência deste aditivo, compreendido entre o exercício de 2026 até o vencimento contratual em 2027, perfaz o montante de R\$ 30.970,32 (trinta mil, novecentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

1.5. Em decorrência do reajuste concedido, valor global do contrato passa de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) para R\$ 124.970,32 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

2.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade Gaúcha/PR, 11 de maio de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

João Carlos Isaias Boaventura
Sócio Administrador
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300

Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 048/2023,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2023.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, do outro lado, a empresa **F.I. Boaventura-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.322.270/0001-99, com sede à Rua Major Capilé, n.º 2293 A, sala 2, Bairro Jardim Central, Dourados/MS, CEP 79.805-011, telefone (67) 99823-1291 endereço eletrônico financeiro@bdsgp.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador, **Sr. João Carlos Isaias Boaventura**, brasileiro, portador do RG n.º 1.463.607 SSP/MS, inscrito no CPF n.º 024.635.691-07, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o objeto contratado refere-se à prestação de serviços contínuos de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, indispensáveis ao regular andamento das atividades administrativas do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, tendo em vista que sua interrupção poderá ocasionar prejuízos às atividades administrativas e aos procedimentos de compras públicas;

CONSIDERANDO a vantajosidade da manutenção do contrato para a Administração Pública, observados os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que a contratada vem executando os serviços de forma satisfatória, atendendo às necessidades da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a existência de previsão contratual para prorrogação da vigência, bem como a possibilidade legal prevista no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na prorrogação do prazo de vigência contratual;

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir:



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 048/2023 por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para **12 de abril de 2027**.

1.2. A presente prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

2.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade Gaúcha/PR, 11 de maio de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

João Carlos Isaías Boaventura
Sócio Administrador
Contratada



COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

MAURICIO CARESIA*Controle Interno*

Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

